



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 978 DE 06 DE MARÇO DE 2017

**“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS A
CELEBRAR CONVÊNIOS COM FARMÁCIAS E DROGARIAS DA
CIDADE.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Silveiras autorizada a celebrar convênios com farmácias e drogarias estabelecidas no município, visando o fornecimento de medicamentos aos servidores municipais, para reembolso mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Único: O convênio de que trata este artigo não poderá acarretar ônus ao erário público, sendo que o Departamento Pessoal desta Prefeitura determinará o limite que cada funcionário terá em cada estabelecimento.

ARTIGO 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 06 de março de 2017.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**SIDNEI FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE**

**MATHEUS MOTA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de março de 2017.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA